

# INSTITUTO ABRADECONT

CNPJ: 04.213.923/0001-82

## **NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação Brasileira de Defesa do Consumidor - ABRADECONT, é uma associação privada sem fins lucrativos que tem como objetivos, de conformidade com os seus artigos 3º e 4º do seu Estatuto Social, promover a assistência social voltados para a população em geral, fornecendo serviços e ações sociais complementares as ações do Estado.

### NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

#### a) Critérios de Avaliação dos Ativos e Passivos

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior ao término do exercício seguinte, estão classificados como circulante, os com vencimentos após o exercício seguinte como Ativo não Circulante.

#### b) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

#### c) Imobilizado e Intangível

Contabilmente está representado pelos ativos tangíveis e intangíveis que estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido a depreciação, utilizando o método linear, às taxas anuais estabelecidas pela Receita Federal do Brasil. Intangível - estão representadas por licenças de uso de softwares, sendo avaliadas pelo custo de aquisição, deduzidas da amortização.

<b>IMOBILIZADO</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>
		<b>1.950.132,48</b>	<b>2.113.566,77</b>
<b>20%</b>	VEÍCULOS	69.000,00	69.000,00
<b>20%</b>	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS	128.257,74	142.751,74
<b>10%</b>	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	125.231,15	125.231,15
	INSTALAÇÕES	69.843,28	69.843,28
<b>10%</b>	MOVÉIS E UTENSÍLIOS	542.440,64	542.440,64
	BENFEITORIAS	205.270,10	205.270,10

# INSTITUTO ABRADECONT

CNPJ: 04.213.923/0001-82

	IMÓVEIS	1.820.599,90	1.932.366,05
	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	29.116,95	29.116,95
	CONSÓRCIOS	94.474,38	12.476,81
	(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	(1.134.101,66)	(1.194.630,41)
	<b>INTANGIVEL</b>	<b>180.789,68</b>	<b>180.789,68</b>
	LICENÇA DE USO E SOFTWARES	216.647,84	216.647,84
	(-) AMORTIZACÃO	(35.858,16)	(35.858,16)

D) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

E) A empresa nunca realizou investimentos em empresas coligadas e controladas.

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

## NOTA 04 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Acrescidas ao patrimônio está composto das receitas patrimoniais, financeiras, prestação de serviços e outras receitas eventuais.

## NOTA 05 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

## NOTA 06 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social. Estão representados pela destinação do Superavit do exercício anterior, e por lançamentos oriundos da movimentação do exercício em curso, de conformidade com a Resolução do CFC 1.179/2009. O déficit do exercício de 2023 foi de R\$ 2.319.705,92 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos) que será incorporado ao Patrimônio para atender dispositivo legais e o princípio contábil de continuidade da entidade.

Conforme o Estatuto Social, o patrimônio social, receitas, recursos e eventual superávit operacional serão aplicados integralmente no País, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo vedada qualquer forma de distribuição de resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio. Sob qualquer forma ou pretexto.

## NOTA 07 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

# INSTITUTO ABRADECONT

CNPJ: 04.213.923/0001-82

O superávit ou déficit do exercício será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais. Estatutárias e de acordo com a Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002 em especial no item 15 que prescreve que o valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social.

## NOTA 09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

**EUDES ALBERTO DE ANDRADE**

**CIC: 914.370.757-20**

**061292-O/9 CRCRJ**